



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
ALEGRE DO PINDARÉ

# DIÁRIO OFICIAL



## Caderno do Executivo

### SUMÁRIO

#### CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Alto Alegre

do Pindaré - CMDCA ..... 1

#### EXTRATO DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL ..... 1

#### CMDCA

**PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES CONFORME OS EDITAIS DO CMDCA 001/2020 E 002/2020.**

Considerando que os conselheiros que ao final subscrevem o presente documento foram designados pelo CMDCA através da Resolução 008/2020, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no CMDCA de Alto Alegre do Pindaré com o objetivo de pleitear recursos financeiros junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para realização de AÇÕES que envolve diretamente as crianças, os adolescentes e jovens, e indiretamente as famílias e a sociedade altoalegrense a partir do ano de 2021. Considerando que todos os projetos foram protocolado junto a Comissão na data de até o dia 09/10/2019. Considerando que foram utilizados para a avaliação dos projetos os dispositivos elencados no Edital CMDCA nº. 001/2020 e nº. 001/2020, e suas alterações passamos a exarar o seguinte parecer: Art. 1º Sobre o projeto apresentado pela entidade não governamental: PROJETO CULTURAL MEMÓRIAS, do projeto do governo municipal como a Secretaria Municipal de Esportes: ESCOLINHA DE FUTEBOL: CRIANÇAS FELIZES, e dos projetos do governo municipal como a Secretaria Municipal de Assistência Social: DESPERTANDO TALENTOS e JOVEM DO FUTURO, e para esta conclusão levou em consideração os seguintes pontos: 1) As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo pré estabelecido no edital; 2) O valor solicitado junto ao CMDCA através do FMDCA foi obedecido pelos proponentes; 3) O público de atendimento nas propostas foram priorizados com crianças, adolescentes, jovens e dando prioridade aos territórios mais vulneráveis com alto índice de violências e desigualdades sociais; 4) Os Objetivos dos projetos estão em consonância com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos no âmbito da família, da sociedade, contemplam a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. Prevê proteção especial para crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política. 5) As entidades apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação; 6) As entidades demonstraram nos projetos a consolidação e busca parceiros junto REDE incluindo organizações governamentais e não-governamentais; 7) As entidades apresentaram a documentação estabelecida no Edital; 8) As entidades demonstraram que na realização de alguns eventos destinados a este público já fazem parte de seu planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; 9) Os estatutos sociais contempla a realização de projetos sociais destinados à crianças e adolescentes, jovens e suas famílias; 10) Os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado; 11) Em sua diretoria não há autoridades eletivas nem parentes conforme veda a legislação pertinente; 12) No que diz respeito aos critérios de avaliação, esta comissão assim manifesta-se: a) O cumprimento dos objetivos propostos; b) Apresentaram nos projetos Relevância e impacto

social c) Apresentaram Adequação, Consistência e coerência d) Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD e) Exequibilidade, Atendimento exclusivo ao público prioritário. Art. 2 – Orientamos que seja avaliado o Item VII do Edital que diz que caso não sejam apresentados projetos, ou os apresentados não atendam ao requerido nesse edital, ou ainda, os projetos aprovados sejam inferiores ao valor da Chamada Pública, o valor restante poderá ser remanejado para outros projetos a critério do CMDCA. Diante do exposto somos de parecer favorável à aprovação dos projetos, que nesta data encaminhamos ao CMDCA para apreciação e deliberação. Alto Alegre do Pindaré, 21 de outubro de 2020. MEMBROS DA COMISSÃO: Suelem souza da Silva Lopes Vanderleia dos Reis Soares Dulcivane da Cruz Silva Natana Pinho Pereira

#### EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2020. REF.: Processo nº. 244/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 30.052.887/0001-22 – OBJETO: Contratação de Empresa especializada, para prestar serviços continuados de reparos, manutenção e adequações em prédios públicos vinculados a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Meio Ambiente, oriunda da licitação na modalidade Pregão Presencial sob Sistema de Registro de Preço – SRP nº 029/2019/CPL/PMAAP, que originou na Ata de Registro de Preço nº 018/2019 – VALOR GLOBAL: R\$ 297.370,60 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 122 0046 2029 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / 022000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 541 0017 2107 0000 MANUT. E FUNC. DESTA SETOR 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2020, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº Le Federal nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO – Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e RAMILA DA SILVA TARGINO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 09 de Setembro de 2020. Francisco Tavares Leite Neto Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB nº 11.534.**

**Estado do Maranhão**  
**Município de Alto Alegre do Pindaré**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**Poder Executivo**

**Secretaria de Administração e Finanças**

**Coordenação do Diário Oficial - DOM**

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

**Francisco Dantas Ribeiro Filho**

Prefeito

**Raimundo Nonato Gomes**

Coordenador do e-DOM

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 984090963**